



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1888/2013

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"Altera a Lei Municipal nº 1622 de 23 de setembro de 2010 e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

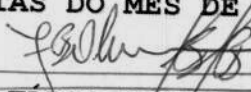
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1622 de 23 de setembro de 2010, passando a contar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O apoio do Município de que trata este artigo estará sempre condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária, bem como ao cumprimento das disposições do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de setembro de 2013.